

SINDICIL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES-RS  
CNPJ 95.040.0150/001-35 Cód.Sindical 004.181.894.06-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REA-  
LIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Às dezenove horas e trinta minutos do dia dezenove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE TORRES, entidade Sindical em Primeiro Grau, com Foro e Sede em Torres, Bairro Predial, Rua Coronel Pacheco, nº 873 CEP.95560-000, inscrita no CNPJ nº.95.040.150/0001-35, com base territorial em Torres, Arroio do Sal, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Morrinhos do Sul, Dom Pedro de Alcântara e Mampituba, reuniram-se, conforme edital publicado no Jornal A folha do dia 12 de fevereiro de 2021, na página 25, **Convoca todos os trabalhadores de toda a categoria representado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Torres, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial do Sindicato nos municípios de Torres, Arroio do Sal, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Morrinhos do Sul, Dom Pedro de Alcântara sindicalizados ou não sindicalizados, conforme fundamento do Artigo 611 da CLT, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade situada na Rua Coronel Pacheco nº 873, Bairro Predial, cep.95560-000 Torres-RS, no dia 19 de Fevereiro de 2021, respectivamente às 19:00hs e 19:30hs, em primeira e segunda convocação**, para discutir e deliberar os pontos previstos no edital acima mencionado. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente Adenildo Santos Gonçalves, declarou instalada a assembleia, saudando, assim, a todos os presentes, convidando o Senhor Juares da Silva, Secretário Geral da Entidade, para tomar parte da mesa diretora dos trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação. Após a leitura da convocação, Adenildo, mais uma vez, agradece a presença de todos, dizendo da satisfação de contar com a presença de todos os trabalhadores da categoria da Indústria da Construção e do Mobiliário da base territorial do Sindical e, que neste ato estão representando todos os trabalhadores, empregados, terceirizados, quarteirizados, avulsos, temporários, cooperados e cooperativados - associados ou não - da Categoria Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Trabalhadores em Geral); Trabalhadores na Indústria de Olaria; Trabalhadores na Indústria do Cimento e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos, Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensa-

**SINDICIL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES-RS  
CNPJ 95.040.0150/001-35 Cód.Sindical 004.181.894.06-5**

dos e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira; Oficiais Marce-  
neiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras;  
Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofados; Trabalhadores na Indús-  
tria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na Indústria de Cimento Armado; Ofi-  
ciais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações, Elétricas, Gás,  
Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Refratários; Tratoristas  
(excetuados os rurais); Trabalhadores nas Indústrias de Poços Artesianos; Tra-  
balhadores na Indústria de Cal, Calcário e Pedreiras; Trabalhadores nas Indús-  
trias Extrativas de Madeira; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Lenha;  
Trabalhadores nas Indústrias de Concreto Armado, Pré-Moldados e Pré-Mistura  
de Concreto; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Mármore e Granitos;  
Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Cal, Calcário; Trabalhadores nas In-  
dústrias de Esquadrias; Trabalhadores nas Indústrias de Carrocerias de Ma-  
deira; Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira; Trabalhadores na In-  
dústria de Extração e Beneficiamento de Areias, Barreiras, Saibro, Britas e Pe-  
dreiras; Trabalhadores nas Indústrias de Manutenção e Montagens de Redes  
Elétricas Internas e Externas; Trabalhadores na Indústria da Extração e Benefi-  
ciamento de Resinas na base territorial do Estado do Rio Grande do Sul. Após  
a leitura do edital e discriminação da categoria representada, o Presidente faz  
um relato do trabalho da entidade sindical no âmbito da base territorial e das  
necessidades de termos sindicatos representativos e fortes. Dito isto, em conformi-  
dade com o edital, coloca em discussão e votação o primeiro ponto: 1 – Deli-  
beração sobre a autorização dos descontos de contribuições sindicais e assis-  
tenciais para toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513,  
alíneas "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 8º e seus incisos  
da CF/88; 1.1 – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso. O Presidente  
Adenildo reforça sua intenção de intensificar o trabalho na base territorial, auxili-  
ando os trabalhadores, mas que para tanto precisa do apoio financeiro de todos  
da categoria representada. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em  
votação a autorização do desconto da contribuição sindical e assistencial. O per-  
centual a título de contribuição assistencial é de 1% (um por cento) mensal do  
salário-base, totalizando, assim, 12% (doze por cento) ao ano. No que tange à  
contribuição sindical, o percentual é de 1 (um) dia de trabalho no ano e que será  
descontado no mês de março. Colocado em votação, foi, por unanimidade dos  
presentes autorizado e aprovado os descontos das contribuições e os respecti-  
vos percentuais acima. Vencido esses pontos, passou-se ao ponto: 1.2 – deli-  
berar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da  
contribuição, nos termos das leis pertinentes. Dito isso, em conformidade com o  
edital, coloca em votação os procedimentos e formalidades para a cobrança e  
desconto da contribuição sindical e assistencial, que deve seguir os termos dos  
Art.(s) 513; 545 a 610 da CLT e Artigo 8ª da CF/88, o que foi aprovado por una-  
nimidade. De imediato, passou-se ao próximo ponto: 1.3 – Caso aprovados os

Rua Coronel Pacheco, 873 – Bairro Predial – Torres – RS – CEP 95560-000  
Fone: (51) – 3628-1228 site: www.sindicil.com.br / e-mail: sindicil@terra.com.br

Folha Nº 2  
Reconhecimento na Folha Nº 3  
Tabelionato do 3º Distrito de Torres - RS

**SINDICIL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES-RS**  
CNPJ 95.040.0150/001-35 Cód.Sindical 004.181.894.06-5

descontos, estabelecer o prazo e forma de oposição dos trabalhadores aos descontos. O presidente argumenta que a oposição deverá ser garantida em conformidade com o seguinte procedimento: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até dez dias, após o registro Ata, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos, o qual por unanimidade dos presentes foi aprovado. Findada a discussão desse ponto passou-se à próxima deliberação: **1.4** - Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas dos instrumentos serão de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Então, o Presidente Adenildo, em conformidade com o edital, coloca em votação se a autonomia e prevalência da vontade coletiva substituirá a prévia e expressa autorização dos empregados para fins do desconto da contribuição sindical. Por unanimidade, restou aprovada a desnecessidade de autorização prévia e expressa, de maneira individual, para fins de desconto da contribuição sindical, ficando, assim, aprovado o desconto por meio da vontade coletiva dessa assembleia. Vencido esse ponto, passa-se ao seguinte ponto: **1.5** - Outros assuntos. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo, assim, a finalidade da assembleia geral ordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às onze horas e vinte e cinco minutos e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade, sendo, portanto, assinada pelo Presidente e por mim, Secretário Geral e os demais presentes assinam lista de presenças, a qual segue em anexo à ata.

Torres-RS, 19 de Fevereiro de 2021.

  
Adenildo Santos Gonçalves

Presidente do SINDICIL

  
Juarez da Silva

Secretario

SINDICIL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES RS  
CNPJ 95.040.150/0001-35 Cód Sindical 004.181.894.06-5

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO  
DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRU-  
ÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES – RS, REALIZADA AOS  
19 DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2021.**

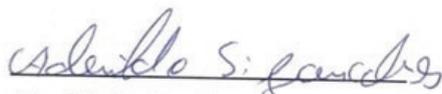
Às dezenove horas e trinta minutos do dia dezenove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE TORRES, entidade Sindical em Segundo Grau, com Foro e Sede em Torres, Bairro Predial, Rua Coronel Pacheco, 873, CEP. 95560-000, inscrita no CNPJ nº. 95.040.150/0001-35, com base territorial nos municípios de Torres, Arroio do Sal, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Morrinhos do Sul, Dom Pedro de Alcântara e Mampituba, reuniram-se, conforme edital publicado no Jornal A Folha do dia 12 de Fevereiro de 2021, na página 25; **Convoca todos os trabalhadores de toda a categoria representado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Torres, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial do Sindicato nos municípios de Torres, Arroio do Sal, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Morrinhos do Sul, Dom Pedro de Alcântara sindicalizados ou não sindicalizados, conforme fundamento do Artigo 611 da CLT, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade situada na Rua Coronel Pacheco nº 873, Bairro Predial, cep.95560-000 Torres-RS, no dia 19 de Fevereiro de 2021, respectivamente às 19:00hs 19:30hs, em primeira e segunda convocação**, para discutir e deliberar os pontos previstos no edital acima mencionado. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente Sr. **Adenildo Santos Gonçalves**, declarou instalada a assembleia, saudando a todos os presentes, onde iniciam os trabalhos e convida o Sr. **Juares da Silva**, secretário Geral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Torres, para ler o edital e secretariar os trabalhos. O Sr. Adenildo agradece a presença de todos e menciona que fica satisfeito pela presença dos representantes dos trabalhadores nas indústria da construção e do mobiliário e que naquele ato estão representando todos os trabalhadores da categoria do Município de Torres, empregados, terceirizados, quarterizados, avulsos, temporários, cooperados e cooperativados - associados ou não - da Categoria Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Trabalhadores em Geral); Trabalhadores na Indústria de Olaria; Trabalhadores na Indústria do Cimento e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármores

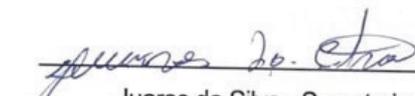
**SINDICIL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES RS  
CNPJ 95.040.150/0001-35 Cód Sindical 004.181.894.06-5**

e Granitos, Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira; Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofados; Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na Indústria de Cimento Armado; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações, Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Refratários; Tratoristas (excetuados os rurais); Trabalhadores nas Indústrias de Poços Artesianos; Trabalhadores na Indústria de Cal, Calcário e Pedreiras; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Madeira; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Lenha; Trabalhadores nas Indústrias de Concreto Armado, Pré-Moldados e Pré-Mistura de Concreto; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Mármore e Granitos; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Cal, Calcário; Trabalhadores nas Indústrias de Esquadrias; Trabalhadores nas Indústrias de Carrocerias de Madeira; Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira; Trabalhadores na Indústria de Extração e Beneficiamento de Areias, Barreiras, Saibro, Britas e Pedreiras; Trabalhadores nas Indústrias de Manutenção e Montagens de Redes Elétricas Internas e Externas; Trabalhadores na Indústria da Extração e Beneficiamento de Resinas na base territorial do Sindicil. Após a leitura do edital e discriminação da categoria representada, o Presidente faz um relato do trabalho da entidade sindical no âmbito da base territorial e das necessidades de termos sindicatos representativos e fortes. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em discussão e votação o primeiro ponto: 1 - a conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e/ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2020/2021 e/ou período 2021/2022. Os presentes se manifestaram aprovando a necessidade de negociação por unanimidade. Assim, fica aprovada que a federação e seus sindicatos coloquem em prática a formalização e iniciem as negociações das convenções e/ou acordos para toda a categoria representada. Após vencer o primeiro ponto, passou-se ao ponto seguinte do edital: **1.1** - no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais. Dito isso, todos os presentes discutiram e deram sugestões de cláusulas para inclusão na pauta de reivindicação. Todas as propostas foram colocadas em ordem de cláusulas numeradas, as quais constam em documento anexo à presente ata. Após a textualização da pauta, a mesma foi lida e achada em conformidade e, portanto, aprovada por unanimidade. Vencidos esses pontos, segue-se ao próximo ponto: **2** - Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e/ou empresas. Dito isso, em conformidade com o edital, colocado em discussão a formação da comissão de negociação, que ficou assim formada: Sr. Aroldo Garcia – pela FETICOM; Sr. José Sirlon –

SINDICIL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TORRES RS  
CNPJ 95.040.150/0001-35 Cód Sindical 004.181.894.06-5

FETICOM; Carlos Roberto – STICM/Santiago; Sr. Laerte – STICM/São Sebastião do Caí; sendo estes da comissão e que se necessário qualquer outro representante de Sindicato poderá ser convocado para participar, o que foi aprovado por unanimidade. De imediato, passou-se ao ponto 3 - Autorização para que, caso fiquem frustradas as negociações, eleger arbitragem e/ou instaurar revisão de dissídio coletivo. Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram sugerindo, antes de qualquer coisa, que seja enviado às Patronais um documento que ambos assinam (Sindicato laboral e Sindicato Patronal) determinando que as normas contidas na vigente convenção e ou Acordos permanecerão vigentes até o desfecho das novas negociações. Todos concordaram e um modelo deste documento será fixado à presente ATA como anexo 02. Sendo este ponto discutido, restou aprovada a autorização para que frustradas as negociações se procure a mediação do conflito ou a instauração de dissídio coletivo. Por fim, passa-se ao último ponto: 4 - Outros assuntos. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo, assim, a finalidade da assembléia geral ordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às vinte e um hora e trinta minutos e solicita a lavratura da presente ata, que foi lida e achada em conformidade, sendo, portanto, assinada pelo Presidente e por mim, Secretário Geral e os demais presentes assinam lista de presenças em separado. Torres RS, 19 de Fevereiro de 2021.

  
Adenildo Santos Gonçalves- Presidente

  
Juarez da Silva - Secretario